



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular do Cargo:	Maria Luiza Azine Vitor
Cargo:	Secretária
Ato de Nomeação:	Portaria nº 017 de 02 de janeiro de 2025.
Descrição Resumida do Objeto:	Registro de Preços para a futura contratação da empresa especializada em prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros, serviços de brigadistas, seguranças, técnicos e outros, para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lajinha - MG.
Modalidade:	Pregão eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP)
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

1.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2.	DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3.	DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	9
4.	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	10
5.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	12
6.	DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (41, INCISO I, DA LEI N° 14.133, DE 2021)	12
7.	DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	12
8.	DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
9.	DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	14
10.	DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE	17
11.	DA SUBCONTRATAÇÃO	17
12.	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	17
13.	DOS CRITÉRIOS DE MEDição E PAGAMENTO	19
14.	DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	22
15.	DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	29
16.	DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	30
17.	DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO	30
18.	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES ..	31
19.	DA CONTRATANTE	33
20.	DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	33
21.	DA SUBCONTRATAÇÃO	33
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
23.	DA FISCALIZAÇÃO	37
24.	DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto: Registro de Preços para a futura contratação da empresa especializada em prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros, serviços de brigadistas, seguranças, técnicos e outros, para eventos de pequeno e médio porte, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lajinha - MG.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Lote 1 – Das especificações dos bens ou serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	LOCAÇÃO - Alumínio em p30 para montagem de estrutura.	METRO	2.000
002	LOCAÇÃO - Banheiro químico em polietileno ou similar, com teto translúcido, nas dimensões mínimas de 1,15 metros x 2,10 metros, composto de porta papel, identificação livre / ocupado, assento, piso antiderrapante e capacidade mínima de 227 litros do reservatório. Cabinas novas, em bom estado de uso, com no máximo 02 (dois) anos de uso.	DIÁRIA	100
003	LOCAÇÃO - Camarim em octanorme fechado no tamanho de 04x04 metros com piso, carpete e teto rebaixado, ar condicionado, frigobar, micro-ondas, 02 culler, pufs, 02 sofás, mesas forradas, 12 cadeiras, 01 espelho de corpo inteiro, 01 arara, banheiro com lavatório dentro do camarim e 01 tenda com lona anti-chama compatível com o tamanho do camarim para cobertura.	DIÁRIA	10
004	LOCAÇÃO - Gerador de 180 kva, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso. Funcionamento de 18h	DIÁRIA	10
005	LOCAÇÃO - Gerador de 260 kva, abastecido, devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio, abastecimento e translado incluso. Funcionamento de 18h	DIÁRIA	10
006	LOCAÇÃO - Grades com base em estrutura de alumínio utilizada como barricada para proteção de público no tamanho de 01x01 metros.	DIÁRIA	500
007	LOCAÇÃO - House mix de p.a em q30. - Na medida de 05x04 metros de altura, sendo piso baixo 30cm do chão, carpetado, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil nas laterais e parte traseira, coberta sem vazamento, altura adequada, altura mínima de 03	DIÁRIA	20



	metros e iluminação adequada com sistema liga/desliga		
008	LOCAÇÃO - Iluminação grande porte com grid sendo: 12 coob 300 out door 60 refletores par leds rgbw 15w out door para testeira 10 mini bruts led 4 lâmpadas 12 elipsoidais led com iris, 48 beam 14r, 26 mac aura, 32 strobo led rgbw 1.000w, 04 maquinas de fumaça com ventiladores rack compatível com canais de dimer compatível com os equipamentos 01 console ma 2 com 02 telas 01 mampower compatível com os equipamentos 01 gride com 12 metros de frente, 10 metros de profundidade e 06 metros de altura com os pés em q30 e toda parte de cima em q50 com cinco linhas . 01 gol atras do grid para painel com pés de 6 metros de q30 e uma linha de 12 metros em q50, em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados.	DIÁRIA	03
009	LOCAÇÃO - Iluminação médio porte com grid sendo: 10 coob 300 out door 30 refletores par leds rgbw 15w out door para testeira 08 mini bruts led 4 lâmpadas, 08 elipsoidais led com iris, 30 beam 14r, 16 mac aura, 20 strobo led rgbw 1.000w, 04 maquinas de fumaça com ventiladores rack compatível com canais de dimer compatível com os equipamentos 01 console ma 2 com 02 telas 01 mampower compatível com os equipamentos 01 gride com 08 metros de frente, 06 metros de profundidade e 06 metros de altura com os pés em q30 e toda parte de cima em q50 com quatro linhas . 01 gol atrás do grid para painel com pés de 6 metros de q30 e uma linha de 08 metros em q50, em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados.	DIÁRIA	20
010	LOCAÇÃO - Palco pequeno porte 1 - medidas: de 08x06 metros em alumínio p 30. Escada de acesso antiderrapante com corrimão, proteção de fundo e lateral de 1,2 metro de altura. 1,60 m do chão ao piso do palco, estrutura em p30, área de serviço de 3x3 coberta e com corrimão igual ao do palco estrutura em p30. O palco deverá estar novo e com a lona impecável! Deverá apresentar ART, laudo do engenheiro responsável e anti-chamas da lona. A empresa deverá disponibilizar pessoal necessário para toda a montagem e desmontagem da estrutura, ART e laudo de responsabilidade técnica por conta da contratada.	DIÁRIA	20



011	LOCAÇÃO - Piso em placa praticável. Módulo medindo cada um: 01x02m com carpete, altura 0,50 cm, compensado naval de 20mm.	DIÁRIA	300
012	LOCAÇÃO - Sonorização de grande porte para eventos sonorização de grande porte - para eventos, shows ou espetáculos musicais de grande porte, sendo: pa: pm 5d rh cl 5 digidesign avid mix rack digito sd 8,01 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 18 caixas de alta contendo 02 drive e 02 falantes de 12 polegadas cada caixa e 18 caixas de sub graves contendo 02 falantes de 18 polegadas cada caixa 04 front fill, 01 torre de daley com 06 caixas alta em fly(obrigatório ser as mesmas caixas do sistema principal. Monitor: console pm 5d rh cl 5 digidesign avid mix rack ou profire digico sd 8. side fill duplo, stéreo em 4 vias (l.r.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair, potências e processadores digitais compatíveis para alimentar todo o sistema, 30 direct box, 30 garras lp, 35 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 08 mult vias de 12 canais, 14 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias de 60 metros, 90 cabos xlr, 40 cabos p10, 20 réguas de ac, 01 sistema de comunicação monitor e pa, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 ampeg gk 800 hartke, 02 amplificadores para guitarra jcm 900 (fender twin jass corus 120), 01 bateria (pearl mapex odery tama), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm beta 52, 01microfone sm 91, 10 microfones sm 81 10 microfones e914 04 microfones c 1000 20 microfones sm 57 16 microfones e 604 - 15 microfones sm 58.	DIÁRIA	03
013	LOCAÇÃO - Sonorização de pequeno porte para eventos, shows ou espetáculos musicais de médio porte, sendo 8 caixas de grave 2x18, 8 caixas de alta com 2 drive e 2 falantes de 12 polegadas, sendo pa. (m7cl x32 ls9). Monitor, (m7cl x32 ls9). side fill duplo, estéreo em 4 vias (l.r.), 6 caixas de monitores sm 400/222, clair, potências e processadores digitais compatíveis para alimentar todo o sistema, 20 direct box, 20 garras lp, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 06 mult vias de 12 canais, 10 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 48 vias de 60 metros, 60 cabos xlr, 40 cabos p10, 12 réguas de ac, 01 sistema de comunicação monitor e pa, 08 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 ampeg gk 800	DIÁRIA	20



	hartke, 02 amplificadores para guitarra jcm 900 (fender twin jass corus 120), 01 bateria (pearl mapex odery tama), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm beta 52, 01microfone sm 91, 08 microfones sm 81, 06 microfones e914, 04 microfones c 1000, 10 microfones sm 57, 10 microfones e604 - 10 microfones sm 58. estado) 01 sub para bateria com processador.		
014	LOCAÇÃO - Telão de led com filmagem - locação de painel de led alta resolução p4.9mm, tamanho 4mx3m outdoor e luz solar- - incluindo toda estrutura em alumínio para montagem mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, incluindo filmagem com no mínimo 02 (duas) câmeras de alta resolução para transmissão simultânea do evento no telão, permitindo a transmissão de vídeos pré-editados pelo órgão durante todo o evento. Todas mídias geradas durante a transmissão deverão ser gravadas e entregues ao contratante.	DIÁRIA	15
015	LOCAÇÃO - Tenda piramidal ou chapéu de bruxa 10x10 metros com estrutura metálica, ferro tribular, chapas de 14 a 16 mm e partes soldadas em mig, galvanização (anti-ferrugem) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tribular (3) medindo 10x10 metros, de cobertura, com altura de 2,0 m até 3,5 m ancorados com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas, lona de cobertura laminado de pvc clandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável (impede calor quando a luminosidade, com sombra fresca), com bla-out solar e alta resistência ao calor, tratamento anti-chamas, que impede a propagação do fogo em caso de acidente, sem emendas mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente.	DIÁRIA	10
016	LOCAÇÃO - Tenda piramidal ou chapéu de bruxa 4x4 metros com estrutura metálica, ferro tribular, chapas de 14 a 16 mm e partes soldadas em mig, galvanização (anti-ferrugem) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tribular (3) medindo 3x3 metros, de cobertura, com altura de 2,0 m até 3,5 m ancorados com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ com	DIÁRIA	20



	amarras especiais, fixadas em estacas, lona de cobertura laminado de pvc calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável (impede calor quando a luminosidade, com sombra fresca), com bla-out solar e alta resistência ao calor, tratamento anti-chamas, que impede a propagação do fogo em caso de acidente, sem emendas mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente.		
017	LOCAÇÃO - Tenda piramidal ou chapéu de bruxa 5x5 metros com estrutura metálica, ferro tribular, chapas de 14 a 16 mm e partes soldadas em mig, galvanização (anti-ferrugem) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tribular (3) medindo 5x5 metros, de cobertura, com altura de 2,0 m até 3,5 m ancorados com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas, lona de cobertura laminado de pvc calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável (impede calor quando a luminosidade, com sombra fresca), com bla-out solar e alta resistência ao calor, tratamento anti-chamas, que impede a propagação do fogo em caso de acidente, sem emendas mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente.	DIÁRIA	20
018	LOCAÇÃO - Tenda piramidal ou chapéu de bruxa 6x6 com estrutura metálica, ferro tribular, chapas de 14 a 16 mm e partes soldadas em mig, galvanização (anti-ferrugem) de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tribular (3) medindo 6x6 metros, de cobertura, com altura de 2,0 m até 3,5 m ancorados com corda de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas, lona de cobertura laminado de pvc calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável (impede calor quando a luminosidade, com sombra fresca), com bla-out solar e alta resistência ao calor, tratamento anti-chamas, que impede a propagação do fogo em caso de acidente, sem emendas mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente.	DIÁRIA	30
019	LOCAÇÃO - Sonorização de médio porte para eventos, shows ou espetáculos musicais de médio porte, sendo 16 caixas de grave 2x18 16 caixas de alta com 2 drive e 2 falantes de 12 polegadas, sendo pa. (m7cl sc48 pm5d, vi3000) 02 front fill, . Monitor, (m7cl sc48 pm5d, vi3000). side fill duplo, estéreo em 4 vias (l.r.), 8 caixas de monitores sm 400/222, clair, potências e	DIÁRIA	20



	processadores digitais compatíveis para alimentar todo o sistema, 20 direct box, 20 garras lp, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 06 mult vias de 12 canais, 10 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 48 vias de 60 metros, 60 cabos xlr, 40 cabos p10, 12 réguas de ac, 01 sistema de comunicação monitor e pa, 12 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 ampeg gk 800 hartke, 02 amplificadores para guitarra jcm 900 (fender twin jass corus 120), 01 bateria (pearl mapex odery tama), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm beta 52, 01microfone sm 91, 08 microfones sm 81, 06 microfones e914, 04 microfones c 1000, 10 microfones sm 57, 10 microfones e604 - 10 microfones sm 58. Estado) 01 sub para bateria com processador, 08 mult vias de 12 canais, 14 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias de 60 metros, 90 cabos xlr, 40 cabos p10, 20 réguas de ac, 01 sistema de comunicação.	
--	--	--

2.2. Lote 2 – Das especificações dos bens ou serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
001	Segurança desarmada credenciada junto a Polícia Federal aptos atuarem em defesa da ordem e segurança geral dos eventos, incluindo impostos e todas as demais despesas, com carga horária de 08 (oito) horas trabalhadas.	DIÁRIA	150
002	Brigadistas/socorristas capacitados e certificados de acordo com a norma vigente do corpo de bombeiros do Estado de Minas Gerais, incluindo impostos e todas as demais despesas, com carga horária de 08 (oito) horas trabalhadas.	DIÁRIA	50

2.3. Os itens, que correspondem ao **Lote 01**, deste instrumento, deverão estar instalados nos respectivos locais dos eventos, sob responsabilidade da CONTRATADA, respeitando o prazo de 01 (um) dia antes da realização dos eventos, salvo prazo maior a ser determinado pela Secretaria municipal de Cultura e Turismo.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas de eventos é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lajinha/MG na realização de eventos de pequeno e médio porte. Essa contratação abrange, entre outros serviços, a instalação, operação e desmobilização de estruturas de palco, iluminação, sonorização, tendas e banheiros químicos, além do fornecimento de mão de obra técnica e operacional indispensável ao pleno funcionamento das atividades, como brigadistas, seguranças, técnicos de som e iluminação e demais profissionais correlatos, conforme as necessidades de cada evento.

3.2. A realização dessas programações com qualidade técnica, organização e segurança é essencial para garantir o sucesso das ações previstas, assegurar uma experiência positiva ao público e preservar a credibilidade institucional do Município, considerando que aspectos como o desempenho da sonorização e da iluminação impactam diretamente a percepção dos participantes e a qualidade das apresentações. Do mesmo modo, a disponibilização de infraestrutura adequada, especialmente no que se refere ao conforto e à higiene, com tendas e banheiros, bem como a presença de equipes de segurança e brigadistas, é fundamental para o ordenamento do público e para a prevenção e resposta a incidentes, contribuindo para a redução de riscos e para a continuidade das atividades sem interrupções.

3.3. Além disso, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de especialização em atividades que não constituem a atuação central da administração, bem como pela busca de maior eficiência, economicidade e flexibilidade operacional. Trata-se de um tipo de serviço com demanda frequentemente sazonal e variável, que exige equipamentos específicos, atualizados e de alto custo, além de profissionais treinados e capacidade logística para montagem e operação em prazos curtos, o que torna a terceirização uma alternativa adequada para evitar a necessidade de aquisição, manutenção e



armazenamento contínuos de estruturas e equipamentos, bem como a manutenção de quadro permanente para uma demanda intermitente.

3.4. Ao recorrer a empresa do setor, o Município amplia a previsibilidade e a qualidade da entrega, obtém acesso a tecnologias e soluções modernas, reduz falhas técnicas e operacionais, e fortalece o cumprimento de prazos e metas do calendário cultural, mitigando riscos e garantindo maior segurança na execução, nos limites contratuais, sem prejuízo da fiscalização por parte da administração.

3.5. Dessa forma, a contratação se apresenta como medida estratégica para a promoção da cultura, do lazer e do turismo em Lajinha/MG, possibilitando a realização de eventos com padrão adequado de qualidade, infraestrutura e segurança, fomentando a integração comunitária, valorizando manifestações culturais e artísticas, estimulando o turismo e a economia local por meio do aumento da circulação de pessoas e do consumo no comércio e serviços, e reforçando a imagem institucional do Município pela oferta de serviços públicos bem planejados e executados.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a. Conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal de nº 14.133/2021¹ a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no exercício de suas funções administrativas descreve a solução com as seguintes abordagens:

4.1.1. Planejamento:

a. Estudo Técnico Preliminar (ETP): Deve-se realizar um estudo detalhado para identificar a necessidade da contratação, definindo o objeto de forma clara e objetiva, considerando a viabilidade técnica e econômica, além de avaliar os riscos envolvidos.

b. Termo de Referência ou Projeto Básico: Elaboração de um documento que descreva o objeto da contratação, especificações

¹ c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



técnicas, critérios de aceitação, quantitativos e prazos, baseado no ETP.

4.1.2. Seleção de Fornecedor:

a. **Modalidade de Licitação:** Escolha da modalidade de licitação mais adequada (concorrência, pregão, diálogo competitivo, entre outros), considerando o valor estimado e as especificidades do serviço.

b. **Publicação do Edital:** Elaboração e publicação do edital, com todas as informações necessárias, critérios de seleção e julgamento, baseados no termo de referência ou projeto básico.

c. **Recebimento de Propostas e Julgamento:** Recebimento das propostas dos licitantes, realização de sessões públicas (se aplicável), e julgamento das propostas conforme os critérios estabelecidos no edital.

4.1.3. Seleção de Fornecedor:

a. **Assinatura do Contrato:** Após a homologação do resultado, o contrato é assinado com a empresa vencedora.

b. **Execução Contratual:** Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo que o fornecedor cumpra todas as obrigações contratuais, incluindo a qualidade dos serviços e os prazos estabelecidos.

c. **Gestão de Riscos e Alterações Contratuais:** Monitoramento contínuo dos riscos, com possíveis ajustes e alterações contratuais para adequação às necessidades e contingências que possam surgir.

d. **Pagamentos:** Realização dos pagamentos conforme o cumprimento das etapas ou entrega dos serviços, observando as condições estabelecidas no contrato.

e. **Encerramento do Contrato:** Após a conclusão dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o contrato é formalmente encerrado.

4.1.4. Avaliações:



a. **Avaliação de Desempenho:** Avaliação do desempenho do fornecedor, considerando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos e condições contratuais.

b. **Registro de Lições Aprendidas:** Documentação das experiências, problemas enfrentados e soluções adotadas durante todo o ciclo de vida da contratação, visando a melhoria contínua dos processos de licitação e contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (41, INCISO I, DA LEI N° 14.133, DE 2021)

6.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

7. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedaçao ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

b. **A execução do objeto seguirá as etapas a seguir:**

8.1.1. Fase 01 - Planejamento e Design

a. **Definição de Requisitos:** Identificar as necessidades específicas do evento, incluindo tipo de evento, público esperado, gêneros musicais ou culturais envolvidos, e objetivos gerais.



- b. Orçamento:** Estabelecer um orçamento detalhado, contemplando todos os custos associados à contratação de equipamentos, serviços de montagem e operação, transporte e outros gastos eventuais.
- c. Seleção de Fornecedores:** Realizar uma cotação e avaliação de fornecedores com base na qualidade dos equipamentos, experiência prévia, custo, e aderência às normas de segurança.
- d. Projeto Técnico:** Desenvolver um projeto técnico detalhado, incluindo layouts de palco, esquemas de iluminação, disposição dos equipamentos de som, e outras instalações necessárias.

8.1.2. Fase 02 - Preparação

- a. Contratação de Serviços:** Formalizar acordos com os fornecedores selecionados, incluindo cláusulas de segurança, qualidade, prazos e condições de pagamento.
- b. Logística:** Organizar a logística para o transporte e entrega dos equipamentos no local do evento, garantindo a chegada no tempo e condições adequadas.
- c. Montagem e Setup:** Iniciar a montagem do palco, instalação de equipamentos de iluminação e som, seguindo rigorosamente o projeto técnico, além de incluir a montagem de estruturas auxiliares, como camarins e áreas de apoio.

8.1.3. Fase 03 - Execução

- a. Checagem Final:** Realizar uma checagem final de todos os equipamentos e estruturas montadas, garantindo a funcionalidade e segurança.
- b. Operação Técnica:** Durante o evento, contar com uma equipe técnica profissional para operar os equipamentos, assegurando a qualidade do som, iluminação e a execução de qualquer efeito especial planejado.
- c. Gerenciamento de Incidentes:** Implementar um sistema de gerenciamento de incidentes para responder prontamente a qualquer problema técnico ou emergência.

8.1.4. Fase 03 - Pós-Evento

- a. Desmontagem:** Após o término do evento, proceder com a desmontagem dos equipamentos e estruturas, de forma segura e organizada.



- b. Devolução dos Equipamentos:** Assegurar a devolução dos equipamentos aos fornecedores, em condições acordadas.
- c. Avaliação e Feedback:** Coletar feedback dos participantes, artistas, equipe técnica e fornecedores. Realizar uma reunião de avaliação para discutir o que funcionou bem e o que pode ser melhorado.
- d. Relatório Final:** Elaborar um relatório final do evento, incluindo uma análise financeira, feedback recebido, e recomendações para futuros eventos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal de nº 14.133/2021² nas seguintes especificações:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º³.

III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput⁴.

IV. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

² Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

³ § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

⁴ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º⁵.

V. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º⁶.

VI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119⁷.

VII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120⁸.

VIII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121⁹, caput.

IX. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1º¹⁰.

X. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

⁵ § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

⁶ § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

⁷ Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

⁸ Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

⁹ Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

¹⁰ § 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.



formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.

XI. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XII. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XIV. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. Do Gestor do Contrato

9.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o presente edital estabelece as condições para a exigência de garantias, visando assegurar a fiel execução das obrigações contratuais e a



manutenção das propostas, iniciando-se pela garantia de proposta, que será exigida no valor de 5 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser apresentada nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, e cuja devolução aos licitantes não vencedores ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a homologação do certame, e aos vencedores, após a assinatura do contrato e apresentação da garantia definitiva.

12.2. Para esta última, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, um depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, percentual este que poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) em casos de alta complexidade técnica ou riscos financeiros elevados, conforme justificativa prévia da Administração, sendo este valor corrigido monetariamente pelos índices da caderneta de poupança e acrescido de juros, quando cabível, durante todo o período de sua retenção, e as modalidades aceitas para a garantia definitiva são as mesmas da garantia de proposta, ou seja, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo a escolha ser feita pelo contratado; para a caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica vinculada ao contrato, a ser informada pela Administração, e a comprovação da constituição da garantia, em qualquer modalidade, deverá ser apresentada por meio de documentação hábil e idônea, conforme exigências deste edital e da legislação vigente.

12.3. A liberação da garantia definitiva ocorrerá após a execução integral do contrato e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a solução de eventuais pendências e a aprovação final dos serviços ou bens, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, sendo o valor corrigido monetariamente, ressalvadas as hipóteses de retenção para cobertura de multas, indenizações ou outras obrigações não adimplidas, conforme previsto em contrato e na legislação aplicável.

12.4. Finalmente, a gestão de todas as garantias deverá observar as melhores práticas administrativas e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que preconiza a



diligência e a transparéncia na administração desses valores, assegurando a proteção dos interesses da Administração Pública.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Do Recebimento

13.1.1. A execução da Prestação de Serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.2. Da Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente



apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** O prazo de validade;
- b.** A data da emissão;
- c.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** O período respectivo de execução do contrato;
- e.** O valor a pagar;
- f.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.2.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



13.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.3. Do Prazo de Pagamento:

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.4. Da Forma de Pagamento:

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da



realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização de Pregão eletrônico, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Da Forma de Fornecimento:

14.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

14.3. Das Exigências de Habilitação

14.4. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6. No caso da possibilidade de participação de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.7. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.8. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.9. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.11. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.15. Apresentar alvará sanitário ou licença sanitária ou licença de funcionamento expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;

14.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação



Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.10. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei N° 12.440/2011);

14.2.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que



comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.3.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

14.3.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



14.3.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 01 (um) .

14.3.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.10. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Para todos os itens:

a. Alvará de Licença e Localização e Funcionamento da empresa atualizado;

b. Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com abrangência para as atividades de palcos, estruturas metálicas, tendas, som, iluminação e gerador, devendo constar expressamente no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado;

c. O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

d. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2. Palcos, estruturas metálicas, tendas, som, iluminação e gerador:

- a. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão do engenheiro civil e/ou elétrico responsável da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, devidamente registrado no CREA/CAU (CAT);
- b. Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU (Palcos, estruturas metálicas, tendas, som, iluminação e gerador);
- c. Certidão de Registro dos Profissionais responsáveis técnicos pela empresa junto ao CREA/CAU (Palcos, estruturas metálicas, tendas, som, iluminação e gerador);
- d. Comprovação de que os engenheiros civil e/ou elétrico indicados pertençam ao quadro da empresa devendo tal comprovação, ser feita mediante apresentação de carteira de profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato social, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos das pessoas jurídicas.

14.4.3. Banheiros químicos:

- a. Cadastro Técnico Federal - CR Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- b. Licença Ambiental/Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela SUPRAM ou outro órgão equivalente;
- c. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração,



legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

14.4.4. Brigadistas/Socorristas:

a. Comprovação de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Autorização de Funcionamento.

14.4.5. Segurança desarmada:

a. Comprovação do credenciamento da empresa junto a polícia federal ou possuir autorização da justiça federal para execução do serviço de segurança desarmada.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 1.019.163,60 (Um milhão, dezenove mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos.)** para 12 (doze) meses conforme custos unitários apostos na tabela supracitada.

15.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

15.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

15.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.



15.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 03 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

15.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Lictar Digital.

15.7. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

16. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no âmbito do Município de Lajinha, abrangendo todas as localidades, distritos e zonas rurais pertencentes à sua jurisdição, conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

16.2. As despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato será de responsabilidade da contratada.

17. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, de acordo com o parágrafo único, do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932, combinado com §2º, do art. 80 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.



18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

18.1. DA CONTRATADA

18.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

18.1.2. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital.

18.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados.

18.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

18.1.5. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados.

18.1.6. Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato.

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.1.8. De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que vierem a incidir sobre o valor deste contrato.

18.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



18.1.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.1.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

18.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

18.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**19. DA CONTRATANTE**

- 19.1.** Pagar conforme estabelecido no instrumento contratual.
- 19.2.** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- 19.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 20.1.** O presente termo de contrato poderá ser extinto:
- 20.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 20.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato.
- 21.2.** A empresa contratada deverá executar diretamente todos os serviços previstos, sendo vedada a transferência de responsabilidades a terceiros, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3.** Essa medida visa garantir o controle, a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados, assegurando que a execução ocorra conforme as exigências técnicas e legais estabelecidas pela Administração Pública do Município de Lajinha.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lajinha, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

22.2. Advertência;

22.3. Multa de:

a. Compensatória;

b. De mora;

22.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lajinha, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.6. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.7. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (Um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (Trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

22.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



22.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

22.10. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

22.11. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (Cinco décimos por cento) a 1% (Um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

22.12. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

22.13. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

22.14. Será aplicada multa compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a. Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c. Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- d. Recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- e. Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.



22.15. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

22.16. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

a. Apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

22.17. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo.

22.18. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

22.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme legislação.

22.20. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

22.21. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

22.23. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

23.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.



24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de janeiro de 2025.

Maria Luiza Azine Vitor
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Geovana Freitas do Nascimento
Agente Administrativo